



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 29/2021**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 023/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste edital e seus anexo que tem como objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CASEIRO, PARA MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**

**REGÊNCIA E REGIME**

Regência: Leis nº.s 8.666/93 e suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor preço Item.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: **27/04/2021 às 08h00min**, na Sala de Licitações, sito na Avenida Cloves Felício Vettorato - nº. 101 – Bairro - Centro- TERRA NOVA DO NORTE-MT.

E-MAIL: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br)

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CASEIRO, PARA MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**

1.2. O objeto desta licitação será executado de acordo com o Anexo II - Termo de Referência.

1.3. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2021.

**2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. A entrega dos produtos será de acordo com a Solicitação da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia.

2.2. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) - definitivamente, após a verificação da validade, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.3. Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega das Mercadorias no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação, no Município de Terra Nova do Norte-MT (**Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs**), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), **no prazo máximo de 01 (um) dia**, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

2.3.1. Para a entrega dos produtos deverão ser observadas as demais orientações constantes do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar da presente licitação empresas **EXCLUSIVAMENTE** as **MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda que tenham sido punidas no âmbito do Poder Executivo Municipal local, com suspensão temporária de contratar com a administração, nos termos do disposto no art. 87, III, da lei 8.666/93, desde que, em ambos os casos, o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Cooperativas.
- f) Que tiverem seus contratos e atas rescindidos, por motivo de não cumprimento, mesmo que não seja declarada inidôneo.

**3.3.** Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º. da LC 123/06.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por protocolo na Sala de Licitações ou pelo e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br).

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos Anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## **6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 29/2021.  
PROPOSTA DE PREÇOS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 29/2021.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

### **6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

a) - ser elaborada em papel timbrado e /ou com carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Educação, conforme o Item 2 e subitens.
- e) - apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I, onde constarão: número do item, unidade, especificação, marca (se houver), quantidade, valor unitário e valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2.** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**7.9.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10.** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.14.4. A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;
- b)** Registro junto ao Registro do Comércio do Requerimento Empresarial (denominação atual da antiga firma individual), em sendo o caso;
- c)** Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.
- e)** A licitante fica obrigada a apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a declaração de superveniência de fato impeditivo; que não está impedida de participar de licitação em



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinadas por quem de direito.

f) Declaração de que a mesma atende plenamente ao que dispõe inciso V, do art. 27, da Lei Federal 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregado menor de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99.

g) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Licitantes Inidôneos – TCU, onde poderá ser retirada no Site: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

### **8.1. REGULARIDADE FISCAL:**

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, em sendo o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas de débitos, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS (CND);
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:/Receita Federal, e Dívida Ativa da União;
  - c4) à Certidão de Débito com a Fazenda Estadual (ICMS/IPVA)
  - c5) à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c6) certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.2.** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio, através do “site” correspondente.

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo esta receber as penalidades cabíveis.

**8.5.** O documento apresentado com o prazo de validade expirado acarretará na inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Pregão.

### **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.1.1.** Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

## **10. FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e pelo e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br).

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação.

### **11.2. CONTRATAÇÃO**

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **15. FORNECIMENTO**

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria requisitante, da "Ordem de Fornecimento, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação dos números



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais”;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

## **16. PENALIDADES**

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “ b.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao item constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra Nova do Norte-MT, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Terra Nova do Norte-MT.

16.6. Constatada a falsidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Av. Cloves Felício Vettorato - 101 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, 07h00min às 13h00min na Av. Cloves Felício Vettorato - 101 - centro, Terra Nova do Norte - MT ou através do endereço eletrônico [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br), devendo ser formuladas no padrão .PDF e anexadas.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 066 3534-2500, no horário de expediente ou através do endereço eletrônico [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas .

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de TERRA NOVA DO NORTE-MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMTNN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **18. CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Modelo Proposta

18.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

18.1.3. Anexo III - (Minuta de Contrato).

18.1.4. Anexo IV – Credenciamento.

18.1.5. Anexo V – Declaração de Habilitação

18.1.6. Anexo VI – Declaração de Enquadramento

18.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Artº 7º, Inciso XXXIII

18.1.8. Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços

Terra Nova do Norte - MT, 13 de Abril de 2021.

Pascoal Alberton  
Prefeito municipal



Estado de Mato Grosso  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QTD |
|------|-----|-----------|-----|
| 01   | und |           |     |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000,00

Valor Total por extenso: (xxxxxxxxxxxxx)

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº

Banco:..... Agência nº.: .....Conta nº.: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:.....

Telefones:

E-mail:.....(Informação não desclassificatória)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):.....

Prazo de entrega: (conforme Item 2 e subitem do edital)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos.

Em ..... de ..... de 2021.

.....

Assinatura da Proponente

OBSERVAÇÕES:

1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial ...../2021.

2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 18, subitem 18.2.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**

1.1 O presente Termo tem como objeto Processo Licitatório de Pão caseiro para merenda escolar, manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE e manutenção da merenda ESCOLAR-RECURSOS PRÓPRIOS

**2.0 Justificativa:**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD) de Terra Nova do Norte/MT, por intermédio de seu representante legal Professor Reginaldo Marcolan, que no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a real necessidade de compra de pão caseiro para merenda escolar, pois o município conta com 8 escolas sendo 4 na zona urbana e 4 na zona rural.

Justifica-se que o processo licitatório de pão caseiro visando fornecimento de produtos e de qualidade, que contribuam para desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, garantindo melhorias no rendimento escolar, para o ano de 2021. Não havendo retorno às aulas presenciais devido à Pandemia Covid 19 os gêneros licitados serão oferecidos aos alunos da rede Municipal em forma de kits conforme orientação do MEC.

**3.0 Das especificações dos produtos;**

3.1 Os produtos serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constantes, planilha de itens e quantitativo.

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QTDE  | VLR. UNIT. | VLR TOTAL |
|--------|-------------|-------|------------|-----------|
| 204243 | PÃO CASEIRO | 4.300 | 14,76      | 63.468,00 |

**4.0 Da entrega dos Produtos e/ou de serviços:**

4.1 Os pães devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação que ficará responsável de fazer a entrega nas escolas.

4.2 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos estragados e sem data de validade.

4.3 Só serão aceitos produtos dentro da data de validade.

4.4 Não será aceito produtos sem condições para consumo e a troca de itens só será permitida com aval da nutricionista.

4.5 Será por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos produtos;

4.6. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá somente na Sede do Município.

4.7 O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará conforme a demanda das escolas



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**4.8** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.9** O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria requisitante, da “Ordem de Fornecimento, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais”;

**5.0 Das obrigações da contratada:**

**5.1** Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**5.2** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**5.3** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa do fornecedor

**5.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6** Comunicar imediatamente à PREFEITURA/SECRETARIA de EDUCAÇÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.7** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**5.8** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.9** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**5.10** Emitir nota fiscal no ato da retirada.

**5.11** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

**6.0 Das obrigações da contratante:**

**6.1** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

**6.2** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;

**6.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

**7.0 Responsável em fiscalizar:**

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Jefferson Henkes Marccoline à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da alimentação.

**8.0 Dotação orçamentaria:**

| CÓD. RED. | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJ/ATIV. | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|
| 0205      | 04    | 002        | 2012       | 339030              |
| 0206      | 04    | 002        | 2124       | 339030              |

**9.0 Do pagamento:**

**9.1** O pagamento será realizado após entrega do produto mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

**9.2** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**10.0 Responsável pela elaboração:**

Responsável: -----

CPF: -----

Terra Nova do Norte-MT, 11 de Março de 2021

**REGINALDO MARCOLAN**  
**Portaria 03/2021**  
Sec. Mun. Educação



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. .../2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO  
NORTE-MT. E A EMPRESA:**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. -----, agente político, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Portador da cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado às Leis Federais: n.º. 8.666/93; 8.883/94 e 10.520/2002, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 29/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CASEIRO, PARA MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - A entrega será efetuada rigorosamente de acordo com o Anexo I e Anexo II do edital de Pregão Presencial nº 29/2021, parte integrante deste contrato, para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega, locais e validade dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:**

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data do Recebimento das mercadorias e Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à (s) nota (s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o respectivo fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A entrega dos produtos será parcelada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de -----, conforme solicitação, e dar-se-á por um período de **01 (hum) dia**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) - definitivamente, após a verificação da validade, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.1. Para a entrega dos produtos deverão ser observadas as demais orientações constantes do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização do fornecimento será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

6.2 - Fica designado o servidor da Secretaria Municipal de ....., para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedado a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**10.2** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**10.3** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa do fornecedor



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**10.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**10.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**10.6** Comunicar imediatamente à PREFEITURA/SECRETARIA de EDUCAÇÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.7** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**10.8** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**10.9** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**10.10** Emitir nota fiscal no ato da retirada.

**10.11** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

**10.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

**11.2** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;

**11.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

12.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

13.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.2 - Pela recusa em aceitar a “Ordem de Fornecimento” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.4 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

15.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 29/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

17.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE-MT, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

TERRA NOVA DO NORTE-MT., ..... de ..... de 2021.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021**

**PROCESSO Nº. 45/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ, ins. est., endereço completo),  
através do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil,  
profissão, RG. CPF, residência e domicílio), pelo presente instrumento, credencia como seu representante,  
para atuar no processo de licitação acima identificado, em tramitação na **Prefeitura Municipal de Terra  
Nova do Norte - MT**, o Sr (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, est. Civil, profissão,  
RG. CPF, residência e domicílio) ao qual outorga poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,  
renunciar a recursos e a praticar todos os demais atos que fizerem necessários à presente representação.

Terra Nova do Norte - MT , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa, nome e assinatura do responsável legal.



Estado de Mato Grosso  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021  
PROCESSO 45/2021

A empresa \_\_\_\_\_, (CNPJ, ins. est., endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, est. Civil, profissão, Rg. CPF, residência e domicílio), **DECLARA**, sob as penas cabíveis, e para os fins previstos no Edital do **Pregão Presencial nº. 29/2021**, objeto do processo acima identificado— PREFEITURA, que possui todos os requisitos exigidos para a sua habilitação no referido certame licitatório, principalmente quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidades fiscais. Declara ainda estar ciente de que a falta de atendimento de qualquer exigência do Edital, inclusive quanto à habilitação, ensejará na aplicação das penalidades cabíveis.

Terra Nova do Norte - MT , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Representante

Nome da Empresa



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021**

**PROCESSO 45/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ, inscrição estadual e endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Terra Nova do Norte - MT , \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



Estado de Mato Grosso  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
Governo Municipal 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DISPOSTO INCISO XXXIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

PROCESSO 45/2021

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

Terra Nova do Norte - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na ..., representado, neste ato, por \_\_\_\_\_, **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n. XXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do **Pregão Presencial Nº Nº 29/2021**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 23/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de \_\_\_\_\_, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº Nº 29/2021.

**2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR**

**2.1** - Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados em Anexo.

**3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)**

**3.1** - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Terra Nova do Norte-MT, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**3.2** - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

**3.3** - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1** - São obrigações do FORNECEDOR:

**4.1.1** - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

**4.1.2** - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT a fim de efetivação do pagamento devido.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**4.1.3** - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

**4.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Terra Nova do Norte-MT

**4.1.5** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Terra Nova do Norte-MT

**4.1.6** - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

**4.1.7** - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Terra Nova do Norte-MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

**4.1.8** - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Terra Nova do Norte-MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

## **5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** - São obrigações do Órgão Gerenciador:

**5.1.1** - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 23/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

**5.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

**5.1.3** - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**5.1.4** - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

**5.1.5** - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

**6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O Município de Terra Nova do Norte-MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

**6.2** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

**6.3** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

**6.4** - A fatura deverá ser entregue ao Município de Terra Nova do Norte-MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

**6.5** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.6** - O Município de Terra Nova do Norte-MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

**6.7** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**6.8** - O Município de Terra Nova do Norte-MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

**6.9** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento

**6.10** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 23/2011.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 23/2011.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT:

| CÓD. RED. | ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | PROJ/ATIV. | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|
| 0205      | 04    | 002        | 2012       | 339030              |
| 0206      | 04    | 002        | 2124       | 339030              |

**10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro do corrente ano.

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 na Lei nº 10.520/02.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Terra Nova do Norte-MT, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

**11.2** - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Terra Nova do Norte-MT, incidente sobre o valor total desta contratação.

**11.2.1** - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

**11.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**11.5** - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

**11.5.1** - Caso não haja a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo do item 11.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.



**Estado de Mato Grosso**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Governo Municipal 2021/2024**

**11.5.2** - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do E-MAIL: [licitação@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitação@terranovadonorte.mt.gov.br).

**11.5.3** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

**13 - DO FORO**

**13.1** - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Terra Nova do Norte-MT

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cidade, xx de xxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: